

PUBLICADO

Extrema, 09 / 07 / 24

LEI Nº. 5.029

DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.***.***, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 053.***.***-61, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, para realização de tratamentos médicos divididos da seguinte forma:

I – tratamento médico **no valor de R\$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

II - tratamento médico **no valor de R\$ 7.797,40 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sthefany Mariana Martins Rosa**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.827, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 039.***.***-62, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -